



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3145/2010

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA.
13.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.482.0010.1.214.000 Convênio - Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR Nº 0004..... R\$ 48.750,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FR Nº 0001.....R\$ 9.750,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação de convênio entre o Município de Guarapari e o Ministério das Cidades e de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA.
13.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0010.1.010.000 Subvenções Sociais a Diversas Entidades
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais - FR Nº. 0001 NR 111R\$9.750,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 21 de maio de 2010.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 104/2010
Autoria do PL nº. 104/2010: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 9.814/2010

